

10710/22

P.M.Q.  
Processo nº 2553/2023  
Rubrica Barcelos Fls. 02

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA DO MUNÍPIO DE  
QUISSAMÃ/RJ**

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Proc 2553/2023 / 23/02/2023  
PROTOCOLO

Hora: 09:54 Rubrica: Barcelos  
Ana Beatriz Pereira  
Chagas Barcelos  
Protocolo Geral - Matr. 1074

**Pregão Presencial nº 166/2022**

**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.604.122/0001-97, com sede à Av. Jacarandá, n.º 200, Bairro Jaraguá, CEP: 38413-069, na cidade de Uberlândia/MG, vem, por seu Procurador abaixo assinado, não se conformando com parte do Edital em epígrafe, apresentar

**RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO,**

pelos seguintes fatos e motivos que se seguem:

**I. FATOS**

1. A Recorrente, participou do pregão em epígrafe, cujo objeto é:

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 166/2022 foi autorizada no processo nº 10710/2022, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício assistencial (tipo vale-alimentação) em meio eletrônico (cartão) com chip de segurança, personalizado com nome do município, nome do programa municipal e o titular

2. A Recorrente participou do presente pregão na data determinada para acontecimento do certame.

3. Com o início da sessão pública, foram feitas as propostas e iniciada a fase de lances. Após o devido procedimento, **a empresa Recorrente percebeu que o desconto apresentado pelas empresas licitantes, onde a Arrematante Facecard apresentou uma proposta de -10,92%, desconto esse completamente INEXEQUÍVEL e coloca em risco o cumprimento integral do objeto contratado.**
4. Isto, pois, a taxa final apresentada pela empresa vencedora, sua margem de lucro será diretamente afetada, podendo inclusive, gerar prejuízo a própria administração, visto que, sua proposta não é passível de execução, a não ser que se utilize de expedientes vedados por Lei, devendo seu lance ser desconsiderado como forma de garantir uma segurança quanto a execução do contrato para à Administração Pública em primazia do Interesse Público.
5. Outrossim, sob a luz da atual jurisprudência e da legislação que compõe o ordenamento jurídico brasileiro, nota-se que manter a decisão de manutenção às propostas realizadas está em desacordo com as práticas e a realidade atual, devendo ser revista tal decisão, motivo que levou a apresentação do presente Recurso Administrativo, pelo que de direito passamos a explicar.
6. Restando portando evidente que situação em comento configura grave ilegalidade e desrespeito aos princípios administrativos que regem os processos licitatórios, eis que se seguem as fundamentações do presente recurso.

## II. DIREITO

### II.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E A IMPOSSIBILIDADE DE EXEQUIBILIDADE CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

7. A empresa Recorrente, em análise à realidade do Mercado em que atua, constatou que os grandes valores de descontos que estavam sendo ofertados para a Administração Pública são prejudiciais ao Erário Público.

8. As empresas que vêm a participar de um Processo Licitatório devem apresentar propostas que são exequíveis, propostas essas que possam evitar a super precificação de peças e serviços que iriam onerar de maneira exagerada o Erário Público.
9. Ocorre que, os descontos apresentados são capazes de proporcionar grande prejuízo para a Administração Pública. Isto, pois, como que determinada empresa apresenta os valores finais propostos pela arrematante para desconto? **COM TAXAS ADMINISTRATIVAS ALTÍSSIMAS**, que serão repassadas na cadeia final ao próprio Estado, sob a rubrica de peças e serviços.
10. Os descontos finais apresentados foram de: Facecard -10,92%, Verocheque -9,33%, BK Benefícios -8,79%, descontos esses completamente **EXAGERADOS** e **INEXEQUÍVEIS**, devendo ser considerado como descontos fictícios, passível de causar grandes prejuízos ao erário público.
11. Explicando de forma mais detalhada o prejuízo que representa os descontos que foram propostos pelas empresas:
12. O modelo de negócio das empresas que prestam serviços de fornecimento quanto aos vales alimentações e refeições funciona assim:
13. Para exemplificar, se uma empresa possui 10 funcionários com direito a R\$10,00 (dez reais) a título de vale alimentação o Ente Público deveria arcar com os custos de R\$ 100,00 (cem reais) em um mercado com "taxa zero".

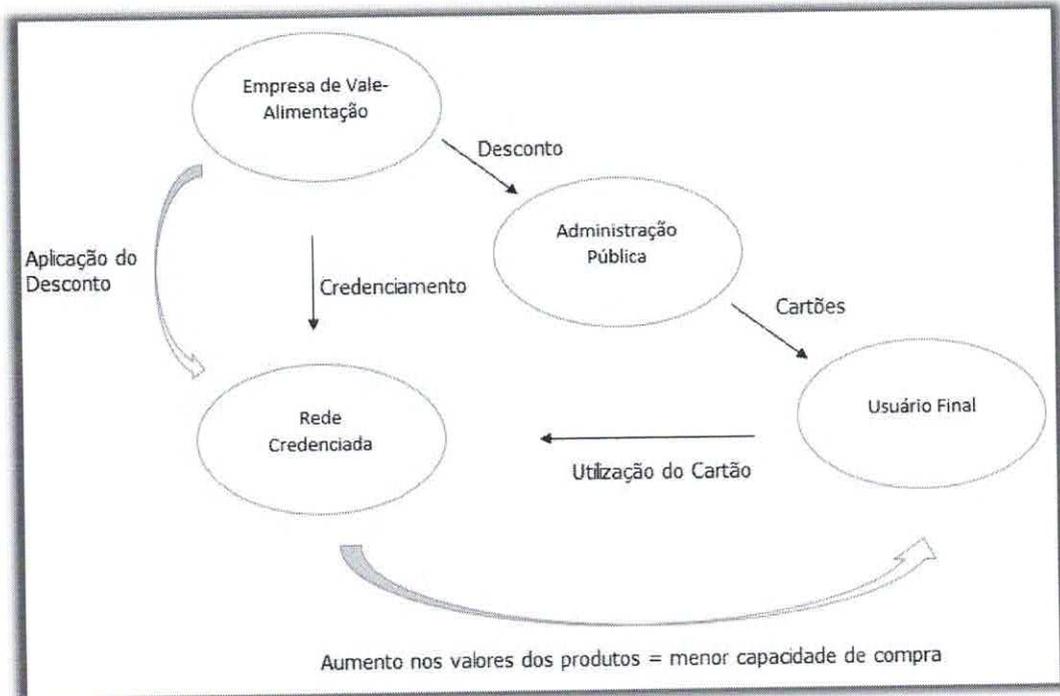


Figura 1 - Organograma Taxa Negativa

14. Ao se admitir "taxa negativa" (por exemplo de -5%), entende-se que esse mesmo Ente Público passará a arcar com R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para custear os mesmos 10 funcionário.
15. Obviamente, vale citar o difundido ditado: "não existe almoço grátis"!
16. Ao se permitir a "taxa negativa", tal valor dado em desconto ao Ente Público será imediatamente "repassado" à própria Rede Credenciada (mercados e restaurantes), que terão suas "taxas administrativas" junto a essas Empresas de vale alimentação "majoradas".
17. Por sua vez as Redes Credenciadas (Mercados e Restaurantes), repassarão integralmente esse "novo custo" ao consumidor final (Funcionário Público), reduzindo em última análise o poder de compra do próprio trabalhador que apenas terá a ilusão de estar gastando R\$10,00 (dez reais), quando na verdade terá no preço final o acréscimo de todo esse "suposto" desconto incluído nos produtos adquiridos.

18. **Se trata, portanto, de uma lógica perversa pois sob um suposto atendimento à supremacia do interesse público (maior desconto na licitação), na verdade transfere-se o ônus de todo o desconto para o próprio beneficiário final (Funcionário Público).**

19. Logo, poderia "sem problema algum", qualquer empresa chegar até a 50% de "taxa negativa", pois ao final cobraria tal valor da própria Rede Credenciada, que por sua vez, repassaria tal valor ao próprio produto, trazendo uma falsa sensação de vantajosidade, que na verdade seria integralmente revertida na perda de poder de compra ao trabalhador.

20. Assim, apesar de se manter o valor nominal do vale alimentação em R\$10,00, estes mesmos R\$ 10,00 teriam poder de compra muito reduzido (para no caso do exemplo a R\$95,00 ou mesmo a R\$50,00 caso o desconto da "taxa negativa" chegasse a 50%).

21. **Enfim, quanto maior o desconto ("taxa negativa"), menor será o poder de compra do trabalhador. Justamente por isso a legislação, acertadamente, proibiu tal prática.**

22. Assim, visto os descontos completamente desproporcionais, visando apenas se consagrar como arrematante no processo licitatório, sem considerar os riscos que podem vir a ocorrer em razão da taxa administrativa apresentada.

23. Vale apontar que, em virtude da taxa final apresentada pela empresa vencedora, sua margem de lucro será diretamente afetada, podendo inclusive, gerar prejuízo a própria administração, dado que, sua proposta não é passível de execução, a não ser que se utilize de expedientes vedados por Lei.

24. A forma da empresa vencedora gerar lucros e benefícios é por meio da taxa de administração cobrada do órgão e do estabelecimento credenciado. Diante de um desconto exagerado, como o proposto pela empresa Recorrida, não haverá estabelecimentos a serem credenciados, e em caso de haver algum estabelecimento, esse cobrará esse desconto exagerado de forma indireta em seus respectivos serviços, acabando com toda a pseudo-vantajosidade oriunda do certame.

25. Ou seja, em razão dos descontos exagerados apresentados pelas licitantes, o Órgão Contratante poderá ser prejudicado, visto que os valores serão atribuídos e repassados a rede credenciada, que por sua vez, se verá obrigada a aumentar o preço das peças e serviços nas demandas solicitadas, restando assim encarecido o produto final.
26. Frisa-se que não estamos afirmando tal fato sem fundamento fático, mas amparado em caso concreto, como pode se observar as fls. 1008 a 1011 em Relatório Processo n.º DL 2018180093, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº DL - 180/0022/18, junto a Polícia Militar de São Paulo, que se utilizou da mesma sistemática aqui combatida, sendo que no caso da Polícia Militar de São Paulo, não restou alternativa ao Estado, a não ser rescindir o contrato.
27. Ou seja, a análise feita sobre os descontos exagerados propostos pela vencedora, serão repassados aos estabelecimentos, e por serem tão elevados, que gerará **um aumento nos valores cobrados pelos serviços**, a exemplo do que tem ocorrido em outros certames. Percebe-se que indiretamente, a realidade é que **tal desconto levará a um aumento dos preços dos serviços cobrados da Administração e consequente prejuízo ao Erário.**
28. Portanto, é correto afirmar que a Administração Pública deve evitar prejuízos aos cofres públicos e buscar garantir uma maior vantajosidade para com seus contratos firmados.
29. Entretanto, o Pregoeiro ao aceitar uma proposta nos valores em tela, está agindo de maneira CONTRÁRIA aos Princípios norteadores do Processo Licitatório, vez que embora aparentemente esteja garantindo enorme desconto no momento da licitação, em verdade admitirá que o credenciamento ocorra com elevado preço e, por consequência, as peças e serviços prestado pela rede credenciada sejam "inflados" para recuperar o desconto desproporcional. Isso, obviamente, se a empresa vencedora conseguir nem sequer "montar" uma rede credenciada apta a bem atender a Administração.
30. Diante disso, não se pode colocar como aceitável a proposta da empresa Recorrida, posto que em análise aos valores apresentados pela mesma, a proposta se mostra **CLARAMENTE INEXEQUÍVEL.**

31. A segurança contratual que se aborda aqui é referente não somente ao Ente, mas também resguarda a empresa de sua própria irresponsabilidade de firmar um contrato quando é notória a iminência de não poder executá-lo plenamente.

32. Pela expertise da Recorrente no mercado em que ambas atuam, é possível identificar que o valor apresentado pela empresa Recorrida, sua incapacidade operativa torna o negócio inexecutável e demasiadamente delicado.

33. Conforme alegado, restou evidente que o caso em tela fere o previsto na legislação pertinente às licitações, qual seja a Lei 8666/93, no art. 48, vejamos:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido **ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

34. Há que se falar diante a interpretação extensiva do supracitado artigo, que a inexecutabilidade referente à proposta deve ser analisada como um todo, não somente quanto aos itens descritos na carta proposta, mas relativa a plena execução dos serviços, conforme a legislação em vigor, caso haja alguma eventualidade.

35. Neste sentido é o artigo 41 da Lei 8.666/93:

Art. 41 – A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

36. Assim, manter a habilitação da Recorrida, a qual não tem como comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, diante das fragilidades das razões apresentadas na proposta, constitui flagrante ofensa aos princípios licitatórios.

37. Diante disso, haja vista a clara inexecutabilidade da proposta, a desclassificação da empresa Recorrida é medida que se impõe, considerando ainda a afronta ao princípio da supremacia do interesse público, da razoabilidade e ainda da eficiência, posto que não há

evidência inequívoca das plenas condições de atendimento a contratação que se pretende firmar.

38. Caso não seja este o entendimento adotado, neste caso, deverá a Administração no mínimo cercar-se das cautelas de estilo, demonstrando amplamente no processo todos os elementos que contribuirão para afastar a presunção de inexecuibilidade, assim fundamentando a opção pela aceitação da oferta.

39. Não obstante, o que nos parece ser relevante, cabe ao órgão promotor do certame exigir a comprovação da exequibilidade toda vez que os preços se afastarem, para menos, daqueles praticados do mercado; e resta ao licitante comprovar, documentalmente, que pode cumprir com a futura avença, cumprindo integralmente a legislação em vigor.

40. É válido citar situação semelhante que ocorreu no Pregão Eletrônico nº 21/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, onde o pregoeiro **desclassificou de ofício três das empresas que disputavam o certame** pelo fato de que apresentaram um desconto completamente exagerado, e a fim de garantir a execução do objeto contratado.

41. Portanto, pelos fatos e fundamentos apresentados, é medida de direito a desclassificação da empresa Arrematante, visto o desconto completamente desproporcional apresentado durante a sessão pública, uma vez que, a proposta final da empresa é capaz de prejudicar à Administração Pública quanto a execução do objeto contratado, promovendo um prejuízo ao erário público.

### **III. PEDIDO**

---

42. Por todo o exposto e diante dos fatos narrados, requer:

a) Diante o exposto, com os fatos e fundamentos apresentados, requer o conhecimento do presente recurso, para que proceda com a desclassificação da empresa Recorrida e demais lances inexecuíveis apresentados, considerando ainda a afronta ao princípio da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da vinculação do instrumento

convocatório e ainda da eficiência, posto que não há evidência inequívoca das plenas condições de atendimento a contratação que se pretende firmar;

b) Alternativamente, seja a vencedora compelida a demonstrar a plena e indubitável exequibilidade de sua proposta, conforme a legislação em vigo;

c) Por fim, requer, que todas as intimações, caso encaminhadas eletronicamente, sejam enviadas ao e-mail [mercadopublico@romanodonadel.com.br](mailto:mercadopublico@romanodonadel.com.br), com cópia para o e-mail [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br), e, caso encaminhadas em meio físico, sejam direcionadas ao endereço Avenida dos Vinhedos, 200, conj. 02, Gávea Office, Morada da Colina, Uberlândia – MG, CEP 38411-159.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Uberlândia/MG, 24 de janeiro de 2023.

*Sermão Tammis Narduchi*

**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P.M.Q.  
Processo nº 2553/2023  
Rubrica *Marinely de Paula Bomfim* Fls. 11

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204650262	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200959518

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

UBERLANDIA

Local

23 OUTUBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9674535 em 04/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557614 - 02/11/2022. Autenticação: 2262C820484487B88AA6D91CE1FE26F068671B39. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.761-4 e o código de segurança S2p0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

P.M.Q.

Processo nº 2553/2023

Rubrica *Marinely* Fls. 12

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/555.761-4	MGE2200959518	29/10/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

**42ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Síntese:

- I. Alteração da Composição da Diretoria;
- II. Inalterabilidade das demais Cláusulas Contratuais e Consolidação do Contrato Social.

**VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de Identidade RG nº M3.405.427, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15, residente e domiciliado na Rua Bento de Faria, nº 15, Casa 06, Lagoinha, Uberlândia/MG, CEP 38.408-514 e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP 38.406-576;

**MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por seus administradores **LUIZ ANTÔNIO ABREU** e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, ambos já qualificados acima.

Sócias representantes da totalidade do capital social da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, resolvem, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados:

**I. ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

1.1. As sócias aprovam, a alteração da composição da Diretoria que passará a ser composta por até 03 (três) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, podendo ser



reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; e (c) Diretor de Produtos; todos com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo.

1.2. Como consequência, a Cláusula XII - Da Administração do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **'XII - Da Administração**

*A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 03 (três) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; e (c) Diretor de Produtos; observados ainda as atribuições e limites estabelecidos neste Contrato Social.*

### *I – Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade de:*

- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.*
- ii. Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.*
- iii. Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.*
- iv. Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.*
- v. Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e de negócios, acompanhando as respectivas medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade.*
- vi. Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.*
- vii. Definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades.*
- viii. Constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.*
- ix. Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização.*
- x. Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento.*



- xi. Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da Sociedade, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa.
- xii. Gerenciar os recursos e operações gerais da Sociedade e atuar como o ponto central de comunicação entre os Diretores e os Sócios.
- xiii. Gerir as atividades da empresa, com a colaboração dos Diretores Corporativos.
- xiv. Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais.

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade de:

- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii. Dirigir os departamentos contábil e financeiro, desenvolvendo processos específicos para o seu âmbito de atuação e suas correspondentes, políticas, normas e procedimentos.
- iii. Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.
- iv. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.
- v. Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.
- vi. Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômico-financeiros.
- vii. Realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.
- viii. Realizar gestão do patrimônio, compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.
- ix. Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.
- x. Implementação e gerenciamento de uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.
- xi. Assegurar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.
- xii. Proporcionar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.



- xiii. Avaliar os custos e resultados e promover tempestivamente os ajustes necessários para o cumprimento das demandas dos Sócios.
- xiv. Gerenciar a execução do orçamento de despesas e de investimentos.
- xv. Dirigir as operações da empresa, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial e implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento.
- xvi. Demandar relatórios para otimizar as horas gastas, funcionários e recursos envolvidos, número e valor dos fornecedores contratados, qualidade dos serviços, entre outras funções.
- xvii. Aprovar as Políticas de Recursos Humanos, reconhecer e firmar acordos coletivos de trabalho, gerir carreiras, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento.
- xviii. Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.
- xix. Propor o conjunto de indicadores de desempenho para todas as áreas da empresa, organizando e controlando os programas e sua execução.

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade de:

- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii. Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.
- iii. Articular e trabalhar com predições claras sobre tendências, executando planos de curto, médio e longo prazo e fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem funcionar e quais não.
- iv. Traduzir os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.
- v. Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.
- vi. Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.
- vii. Participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.



- viii. *Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.*
- ix. *Interagir com a área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.*
- x. *Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo de operação/uso.*
- xi. *Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.*
- xii. *Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados de venda do produto e ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.*
- xiii. *Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.*
- xiv. *Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.*
- xv. *Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.*
- xvi. *Manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões da empresa.*
- xvii. *Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos/serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, para manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no mercado.*
- xviii. *Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar os resultados previstos, acompanhar o desempenho dos indicadores da área comercial.*
- xix. *Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.*
- xx. *Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação e de compras de bens e serviços, conforme a sua alçada.*



*Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.*

*Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.*

*Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou por um Diretor e um procurador conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.*

*Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor:*

- I. Nos documentos de depósitos bancários;*
- II. Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;*
- III. Na correspondência ordinária da Sociedade;*
- IV. Na participação das licitações em geral;*
- V. Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e*
- VI. Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.*

*Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro em sua ausência e/ou impedimento temporário, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.*

*Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, sendo vedada a representação por dois outros diretores.*

*Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.*



*Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com o Diretor Administrativo e Financeiro, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.*

*Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma do caput deste artigo, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato que poderá ser até o fim do exercício imediatamente posterior ao da data da outorga.*

*Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.”*

## **II. INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, as sócias quotistas que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

#### **I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial**

A Sociedade atua sob a denominação de **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede, foro e estabelecimento em Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e



Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, CEP: 06.541-038, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

## II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

1. exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;
2. prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:
  - 2.1 benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
    - 2.1.1. Alimentação;
    - 2.1.2. Refeição;
  - 2.2. Convênio;
  - 2.3. Combustível e Abastecimento;
  - 2.4. Private;
  - 2.5. Controle e Gestão de Frota;
  - 2.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
  - 2.7. Gestão de Fretes;
  - 2.8. Controle e Gestão de Compras;
3. prestação de serviços especializados de:
  - 3.1. Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
  - 3.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
4. locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;
5. operação de Cartão de Débito;
6. prestação de serviço especializado de atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

## III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 111.049.014,00 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze reais), dividido em 111.049.014 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os Sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	109.940.256	R\$ 109.940.256,00	99,00%
Mazzo Participações Societárias Ltda	1.108.758	R\$ 1.108.758,00	1,00%
<b>Total</b>	<b>111.049.014</b>	<b>R\$ 111.049.014,00</b>	<b>100,00%</b>

#### IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

#### V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

#### VI - Da Dissensão

A Dissensão entre o quotista não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

#### VII - Do Falecimento

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convido à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

### **VIII - Da Retirada de Sócio**

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

### **IX – Do Aviso de Retirada de Sócio**

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

### **X - Da Cessão de Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **XI - Da Criação e Existência de Filiais**

O quotista poderá criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

### **XII - Da Administração**

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 03 (três) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; e (c) Diretor de Produtos; observados ainda as atribuições e limites estabelecidos neste Contrato Social.

I – Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade de:



- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii. Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.
- iii. Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.
- iv. Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.
- v. Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e de negócios, acompanhando as respectivas medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade.
- vi. Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.
- vii. Definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades.
- viii. Constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.
- ix. Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização.
- x. Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento.
- xi. Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da Sociedade, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa.
- xii. Gerenciar os recursos e operações gerais da Sociedade e atuar como o ponto central de comunicação entre os Diretores e os Sócios.
- xiii. Gerir as atividades da empresa, com a colaboração dos Diretores Corporativos.
- xiv. Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais.

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade de:

- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii. Dirigir os departamentos contábil e financeiro, desenvolvendo processos específicos para o seu âmbito de atuação e suas correspondentes, políticas, normas e procedimentos.
- iii. Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.
- iv. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.



- v. Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.
- vi. Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômico-financeiros.
- vii. Realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.
- viii. Realizar gestão do patrimônio, compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.
- ix. Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.
- x. Implementação e gerenciamento de uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.
- xi. Assegurar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.
- xii. Proporcionar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.
- xiii. Avaliar os custos e resultados e promover tempestivamente os ajustes necessários para o cumprimento das demandas dos Sócios.
- xiv. Gerenciar a execução do orçamento de despesas e de investimentos.
- xv. Dirigir as operações da empresa, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial e implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento.
- xvi. Demandar relatórios para otimizar as horas gastas, funcionários e recursos envolvidos, número e valor dos fornecedores contratados, qualidade dos serviços, entre outras funções.
- xvii. Aprovar as Políticas de Recursos Humanos, reconhecer e firmar acordos coletivos de trabalho, gerir carreiras, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento.
- xviii. Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.
- xix. Propor o conjunto de indicadores de desempenho para todas as áreas da empresa, organizando e controlando os programas e sua execução.

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade de:



- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii. Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.
- iii. Articular e trabalhar com predições claras sobre tendências, executando planos de curto, médio e longo prazo e fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem funcionar e quais não.
- iv. Traduzir os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.
- v. Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.
- vi. Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.
- vii. Participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.
- viii. Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.
- ix. Interagir com a área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.
- x. Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo de operação/uso.
- xi. Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.
- xii. Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados de venda do produto e ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.



- xiii. Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.
- xiv. Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.
- xv. Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.
- xvi. Manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões da empresa.
- xvii. Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos/serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, para manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no mercado.
- xviii. Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar os resultados previstos, acompanhar o desempenho dos indicadores da área comercial.
- xix. Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.
- xx. Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação e de compras de bens e serviços, conforme a sua alçada.

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou por um Diretor e um procurador conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor:

- I. Nos documentos de depósitos bancários;



- II. Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- III. Na correspondência ordinária da Sociedade;
- IV. Na participação das licitações em geral;
- V. Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- VI. Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro em sua ausência e/ou impedimento temporário, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, sendo vedada a representação por dois outros diretores.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com o Diretor Administrativo e Financeiro, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma do caput deste artigo, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato que poderá ser até o fim do exercício imediatamente posterior ao da data da outorga.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9674535 em 04/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557614 - 02/11/2022. Autenticação: 2262C820484487B88AA6D91CE1FE26F068671B39. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.761-4 e o código de segurança S2p0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA GERAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

#### **XIV – Da Ouvidoria**

A Sociedade constitui e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro: O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro: Constituem atribuições da Ouvidoria:

- i. prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- ii. atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- iii. informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto: As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- i. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- ii. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- iii. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- iv. manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- v. elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.



Parágrafo Quinto: O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- i. deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- ii. deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- iii. pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Sexto: O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, urna única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo: Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de Diretor de Administração de Recursos de Terceiros.

Parágrafo Oitavo: O Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono: O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- i. ter reputação ilibada;
- ii. não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- iii. formação em curso de nível superior;
- iv. amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- v. capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- vi. condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo: O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- i. descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;



- ii. desempenho aquém daquele esperado;
- iii. deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;
- iv. em razão de demissão; e
- v. quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo: O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Sociedade assume o compromisso de:

- i. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- ii. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto: A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

## **XV - Da Remuneração do Sócio**

O quotista ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **XVI - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual**

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita pelo sócio quotista. Havendo lucros, tanto poderão ser



distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério do quotista. A sociedade poderá realizar:

- i. Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76;
- ii. Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### **XVII - Das Alterações Contratuais**

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura do quotista e ou de quem os represente na Sociedade.

### **XVIII – Da Declaração de Capacidade para a Administração**

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

### **XIX – Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76**

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

### **XX – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Uberlândia/MG, 25 de outubro de 2022.



**Assinaturas Digitais:**

**VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, representada por Luiz Antônio Abreu e Simônio Freita da Silva; **MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representada por Luiz Antônio Abreu e Simônio Freita da Silva.

**ADVOGADO:** WANDERLEY ROMANO DONADEL **CPF:** 824.269.021-91 **OAB/MG:** 78870.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9674535 em 04/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557614 - 02/11/2022. Autenticação: 2262C820484487B88AA6D91CE1FE26F068671B39. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.761-4 e o código de segurança S2p0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

P.M.Q.  
Processo nº 2553/2023  
Rubrica Marcelo Fil. 33

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/555.761-4	MGE2200959518	29/10/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9674535 em 04/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557614 - 02/11/2022. Autenticação: 2262C820484487B88AA6D91CE1FE26F068671B39. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.761-4 e o código de segurança S2p0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 23/26

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 151058, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 42ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - 20 página(s)

Uberlândia/MG, 31 de outubro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Joaquim Pereira





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 22/555.761-4 em 02/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9674535, em 04/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2022, às 16:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/555.761-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

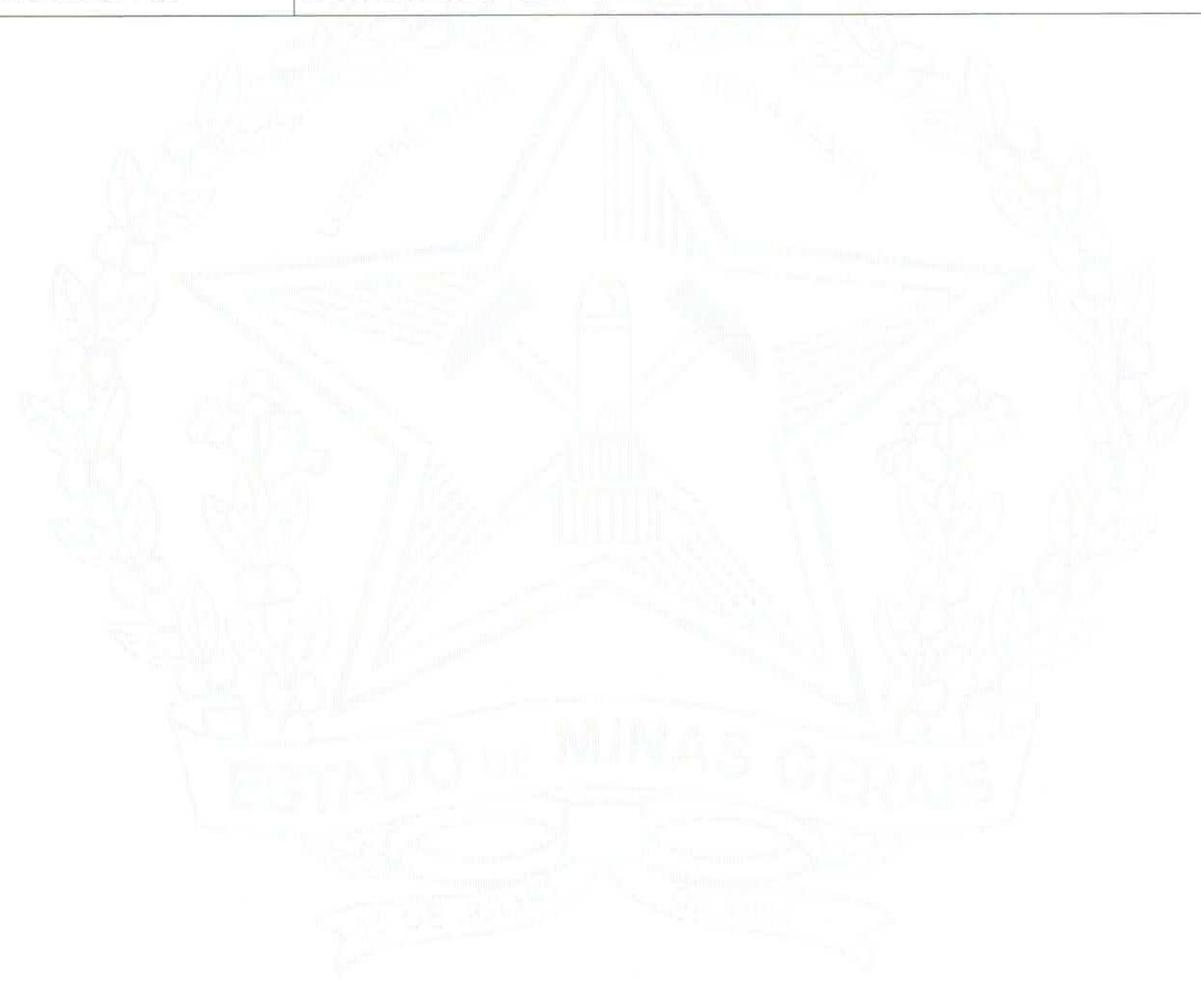
Registro Digital

F.M.Q.  
Processo nº 2553/2023  
Rubrica *J. Paula* Fls. 36

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9674535 em 04/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557614 - 02/11/2022. Autenticação: 2262C820484487B88AA6D91CE1FE26F068671B39. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.761-4 e o código de segurança S2p0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*M. Paula*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P.M.Q.  
Processo nº 2553/2023  
Rubrica Paula Bomfim Fls. 3F

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204650262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2260831322

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

28 OUTUBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

P.M.O.  
Processo nº 2553/2023  
Rubrica Paula Bomfim Fis. 38

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/555.762-2	MGN2260831322	29/10/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO 2022.**

**DATA/HORA E LOCAL** - Aos 25 de outubro de 2022, às 09:00 horas, compareceram na sede da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, localizada na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

**PRESENÇA** – Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme previsto no art. 1.072, §2º do Código Civil, **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de Identidade RG nº M3.405.427, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15, residente e domiciliado na Rua Bento de Faria, nº 15, Casa 06, Lagoinha, Uberlândia/MG, CEP 38.408-514 e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Bunitis, Uberlândia/MG, CEP 38.406-576; e **MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por seus administradores **LUIZ ANTÔNIO ABREU** e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, ambos já qualificados acima.

**MESA** – Sr. **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, Presidente e o Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

**ORDEM DO DIA** – Deliberar sobre a eleição da Diretoria.

**DELIBERAÇÕES** – Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios, à unanimidade, decidem por aprovar a eleição da Diretoria, sendo: (a) para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, é eleito o Sr. **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de Identidade RG nº M3.405.427, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15, residente e domiciliado na Rua Bento de Faria, nº 15, Casa 06, Lagoinha, Uberlândia/MG, CEP 38.408-514; (b) para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, com mandato de 4 (quatro) anos, é eleito o Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro,



empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de Identidade RG nº 7.934.672, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP 38.406-576; (c) para o cargo de Diretor de Produtos, com mandato de 4 (quatro) anos, é eleito o Sr. **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de Identidade RG nº MG13.343.123, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Benjamin Alves dos Santos, nº 2434, Vila Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38.408-376;

Os Diretores ora eleitos aceitaram a nomeação e tomaram posse, por meio da assinatura do Termo de Posse.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

#### **ASSINATURAS DIGITAIS –**

Mesa: **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, Presidente; **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

Sócios: **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, representada por Luiz Antônio Abreu e Simônio Freita da Silva; **MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representada por Luiz Antônio Abreu e Simônio Freita da Silva.

ADVOGADO: **WANDERLEY ROMANO DONADEL** CPF: 824.269.021-91 OAB/MG: 78870.



**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

**TERMO DE POSSE**

Diretor Presidente

Nesta data, eu **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de Identidade RG nº M3.405.427, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15, residente e domiciliado na Rua Bento de Faria, nº 15, Casa 06, Lagoinha, Uberlândia/MG, CEP 38.408-514, tomo posse ao cargo de Diretor Presidente da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 25 de outubro de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO ABREU**

(assinado digitalmente)



**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

**TERMO DE POSSE**

Diretor Administrativo e Financeiro

Nesta data, eu **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade M 7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP 38.406-576, tomo posse ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 25 de outubro de 2022.

**SIMÔNIO FREITA DA SILVA**

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

**TERMO DE POSSE**

Diretor de Produtos

Nesta data, eu **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP/MG, residente e domiciliado na domiciliado na Rua Benjamin Alves dos Santos, nº 2434, Vila Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38.408-376, tomo posse ao cargo de Diretor de Produtos da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 25 de outubro de 2022.

**CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**

(assinado digitalmente)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

P.M.O.  
Processo nº 2553/2023  
Rubrica *Marcelo* Fls. 44

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/555.762-2	MGN2260831322	29/10/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/11

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 151058, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO 2022. - 5  
p á g i n a ( s )

Uberlândia/MG, 29 de outubro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Joaquim Pereira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 22/555.762-2 em 02/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9679259, em 08/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2022, às 12:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/555.762-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

P.M.Q.  
Processo nº 2553/2023  
Rubrica *Marinely* Fls. 49

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de novembro de 2022





# Tapuira Cartório de Paz e Notas

Praça Said Jorge nº 105 - Centro - CEP: 38.439-600 - Fone/Fax (34) 3244-1173

Oficial/Tabelião - José Roberto de Fátima Rangel

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS



P.M.O.  
Processo nº 2553/2023  
Rubrica *Rangel* Fls. 48

LIVRO: 034-P

FOLHA: 104

**PROCURAÇÃO bastante que faz(em): TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA à LUCAS BONFIM BARBOSA e OUTRO(A,S), na forma abaixo declarada:**

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que ao(s) vinte e oito dia(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/12/2022), neste Cartório de Paz e Notas, situado no Distrito de Tapuira, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Praça Said Jorge, nº. 105, Centro, endereço(s) eletrônico(s): cartorio.tapui@hotmail.com, compareceu(ram) como **outorgante(s): TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede e foro em Uberlândia – MG, à Avenida Jacaranda, nº. 200, Bairro: Jaragua, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com seu contrato de constituição registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu diretor presidente: **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº de Registro: 03800712930 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. M-3.405.427 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 539.307.976-15, nascido em 28/11/1965, filho de Arlindo Abreu e Maria Euripedes Matos Abreu, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, à Rua Bento de Faria, nº. 15, Casa 06, Bairro: Lagoinha, endereço(s) eletrônico(s): [luz.abreu@valecard.com.br](mailto:luz.abreu@valecard.com.br). Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s), face aos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade, reconhecço e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(ua,s) bastante(s) **procurador(a,es): LUCAS BONFIM BARBOSA**, brasileiro, casado, diretor de mercado público, portador da CNH nº. de Registro: 03240540500 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG 13.106-646 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 064.182.276-62, filho de Sérgio Rodrigues Barbosa e Sônia Valeria Bonfim Barbosa, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço(s) eletrônico(s): [lucas.barbosa@valecard.com.br](mailto:lucas.barbosa@valecard.com.br), [vitor.deus@valecard.com.br](mailto:vitor.deus@valecard.com.br); **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, portador da cédula CNH nº. de Registro: 00407765202 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade, nº M-9.198.484 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 848.928.626-49, nascido em 02/08/1980, filho de Anamélia Borges Tannús Dami e Mário Jesus Narduchi Filho, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço(s) eletrônico(s): [fernando.tannus@valecard.com.br](mailto:fernando.tannus@valecard.com.br); **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, portador da CNH nº de Registro: 06007660487 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG-16.254.081 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 099.822.686-60, nascido em 14/11/1990, filho de Simar Flores dos Santos e Marcia Godoi de Deus Santos, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, à Rua João Flores, nº. 300, São Jorge, endereço(s) eletrônico(s): [vitor.deus@valecard.com.br](mailto:vitor.deus@valecard.com.br); a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, sendo vedado substabelecer. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. **Procuração esta que terá validade até 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três). CERTIFICO que esclarecesse a(o,s) outorgante(s), que o presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a titularidade de posse, domínio, direito e ação. Deve a prova de estas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. DECLARAÇÃO(ÕES) FINAL(AIS):** declara(m) ainda o(a,s) outorgante(s) que em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados: a) – submete(m) seus dados pessoais voluntariamente; b) – está(ão) ciente(s) de que referidos dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória, tais como: DOI, CENSEC e similares, por imposições normativas; e, c) – está(ão) ciente(s) de que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros, caso solicitado. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m), dou fé. **TABELA DE EMOLUMENTOS:** Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 136.91. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 43.03. Valor do ISS: R\$ 2.74. Total: R\$ 182.68. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 8.42. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.64. Valor do ISS: R\$ 0.17. Total: R\$ 11.23. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 145.33. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 45.67. Valor Total do ISS: R\$ 2.91. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 193.91. Eu, Vagner Ferreira Fagundes, Escrevente Substituto, que a digitei subscrevo e assino. a.a) **LUIZ ANTÔNIO ABREU** (representando **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**). Nada mais, trasladada em seguida do próprio original, na qual me reporto e dou fé. Eu, Bel. Jefferson Resende Rangel, Tabelião Substituto, que a digitei, subscrevo e assino. Em test<sup>o</sup> da verdade.



P.M.Q.

Processo nº 2553/2023

Rubrica *Carvalho* Fl. 49

*[Handwritten Signature]*

Bel. Jefferson Resende Rangel -  
Tabelião Substituto -



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Tapuírama - MG

SELO DE CONSULTA: GHR49795  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4366032847595834

Quantidade de atos praticados: 2  
Ato(s) praticado(s) por: Wagner Ferreira Fagundes - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 145,33 - TFJ: R\$ 45,67 -  
Valor final: R\$ 193,91 - ISS: R\$ 2,91

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
 FERNANDO TANNUS NARDUCHI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 M9198484 SSP MG

CPF  
 848.928.626-49

DATA NASCIMENTO  
 02/08/1980

FILIAÇÃO  
 MARIO JESUS NARDUCHI FILHO  
 ANAMELIA BORGES TANNUS NARDUCHI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO  
 00407765202

VALIDADE  
 09/07/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 02/10/1998

OBSERVAÇÕES

*Fernando Tannus Narduchi*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO  
 10/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60450046278  
 MG537032665

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1645075282

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M G**

NOME  
LUIZ ANTONIO ABREU

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
M3405427 SSP MG

CPF  
539.307.976-15

DATA NASCIMENTO  
28/11/1965

FILIAÇÃO  
ARLINDO ABREU

MARIA EURIPEDES MATOS ABREU

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB AB

Nº REGISTRO  
03800712930

VALIDADE  
05/04/2026

1ª HABILITAÇÃO  
15/01/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Luiz A. Abreu*

LOCAL  
UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO  
07/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56587808594  
MG591808846

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2193990380

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro, Quissamã  
Rio de Janeiro-RJ, CEP 28735-000  
Contato: (22) 2768-9300  
Horário de atendimento: das 08:00 às 17:00

P.M.O.  
Processo nº 2553/2023  
Rubrica Ararua Fls 52

Processo: 2553/2023 | Autor: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

## FOLHA DE DESPACHO

### À LICITAÇÃO

Para os fins.

Em 23 de fevereiro de 2023

**ELISANGELA FIGUEIREDO DE SOUZA**

SERVIDOR



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600310032003500390037003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600310032003500390037003A005400

Assinado eletronicamente por **ELISANGELA FIGUEIREDO DE SOUZA** em 23/02/2023 09:54  
Checksum: **CA45A4371C736E88470B50EA475848F27675FF5D443E5601A03716874062C9D4**





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo

2553/23

Rubrica

Fls 54

**Processo nº 10722/2022**

**Pregão Presencial nº 166/2022**

**RECORRENTE: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (processo nº 2553/2023).**

### 1 - DO RECURSO

A presente decisão refere-se ao RECURSO interposto pela empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, contra decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, no certame referente ao PP nº 166/22, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício assistencial (tipo vale-alimentação) em meio eletrônico (cartão) com chip de segurança, personalizado com nome do município, nome do programa municipal e o titular (responsável) do cartão, destinado às crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

### 2 - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

O recurso apresentado é tempestivo e merece ser conhecido.

### 3 - DAS PRELIMINARES

A licitação em comento foi realizada em 10/02/2023, às 09hs no edifício sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, na modalidade pregão presencial, tipo menor taxa de administração. Salienta destacar, que a referida licitação, no item **10.2** do Edital - O presente pregão presencial será adjudicado pelo critério de Menor Taxa de Administração, considerando a Taxa Estimada em 0% (zero) por cento, SENDO admitida taxa negativa.

Compareceram à sessão de abertura as empresas **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** e **M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**. A empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** enviou seus envelopes.

Conforme ata de sessão datada de 10/02/2023, todas as empresas apresentaram propostas com taxa negativa, assim, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, sendo finalizada com a menor taxa de -10,92 da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**.

Passou-se então à etapa de verificação da habilitação da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, e após análise, foi considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

O representante da empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** manifestou interesse em recorrer alegando que o desconto aplicado é inexecutável. Após recebimento do recurso, foi aberto prazo sucessivo para contrarrazões às demais licitantes.



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 2553/23  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 55

A licitante FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA apresentou suas contrarrrazões dentro do prazo editalício previsto.

Importa destacar que nesta decisão não serão reproduzidos o inteiro teor do recurso e da contrarrrazão apresentada. Tais documentos estarão disponíveis no sítio eletrônico portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php.

### 4 - DAS RAZÕES DO RECURSO E ANÁLISES RECURSAIS

Acerca do recurso apresentado pela empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, a recorrente insurge contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

A empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA LE alega em síntese, que o desconto apresentado é inexecutável, e pede a desclassificação da proposta da empresa considerada vencedora do referido certame.

#### Passamos à análise das razões recursais.

É sabido que, no mercado de fornecimento de Cartão Alimentação e Refeição, é praxe que TODAS as empresas que participam de licitações, ofertem Taxa Administrativa Negativa, ou seja, conceda um desconto sobre o valor do crédito dos cartões. Lembrando que a licitação em questão, não se enquadra no Programa do PAT, assim sendo aceito taxa negativa.

A empresa recorrida, por sua vez, em sua defesa, apresentou os fundamentos que retratam a sua condição enquanto empresa idônea e capaz de honrar o que restará avençado entre as partes contratualmente, ao ponderar a sua forma inovadora e econômica de constituição empresarial, bem como ao que diz respeito à condução de suas atividades em formato que lhe permite, concomitantemente os seus potenciais concorrentes.

Tendo em vista o objeto licitatório, onde esta administração pública não possui meios e legislações para comprovar EXEQUIBILIDADE, nem tampouco fundamento para DESCLASSIFICAR a proposta apresentada. Insta mencionar, que a administração Pública está em busca da proposta mais vantajosa, em consonância os Princípios que Regem as Licitações Públicas no qual citamos, Legalidade, Impessoalidade, Economicidade e do Julgamento Objetivo.

Destarte, que não podemos alterar a análise ou até mesmo criar meios de análise da proposta divergente ao contido no instrumento convocatório. Salientamos que os Tribunais possuem o entendimento de assegurar a proposta mais vantajosa para as aquisições e /ou contratações públicas.

Pois bem, o art. 48 da Lei 8.666/93, apresenta duas hipóteses em que as propostas serão desclassificadas, e o § 1º do mesmo artigo, dispõe sobre o critério objetivo para a desclassificação da proposta inexecutável, vejamos: Neste sentido, a Lei é clara em seus dispositivos mencionados, uma vez que a aplicação do §1º do artigo 48, se aplica somente no caso específico de obras e serviços de engenharia licitadas mediante menor preço. Lado outro, o Tribunal de Contas já se manifestou sobre o tema, verbis: A oferta de taxa de administração negativa ou de valor zero, em pregão para prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação, não implica inexecutabilidade da respectiva proposta, a qual só pode ser aferida a



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. 2553/23  
Processo  
Rubrica  
Fls 56

partir da avaliação dos requisitos objetivos especificados no edital da licitação. (Acórdão 1034/2012-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO) Ou seja, o Tribunal de Contas da União, possui firme jurisprudência no sentido de que o oferecimento de proposta com taxa de administração zero e/ou negativa por si só não implica necessariamente na inexecutabilidade da mesma, devendo ser objeto de apuração em cada caso concreto segundo critérios objetivos definidos em edital.

### 5 - DECISÃO

Isto posto, conheço dos recursos administrativos interpostos pelas empresas TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, no processo licitatório referente ao Edital de PP nº 166/2022, e no mérito, nego provimento.

Assim, submetemos o presente pronunciamento à apreciação da Procuradoria Jurídica e após apreciação do Ordenador de Despesas, para análise e emissão de Parecer referente ao posicionamento do Pregoeiro.

Quissamã, 13/03/2023

Donato Tavares de Souza  
Mat. 7129  
Pregoeiro



**PARECER JURÍDICO**

**Processo n.º 2553/2023.**

**Referente ao Pregão Presencial n.º 166/2022 – Processo licitatório n.º 10.710/2022.**

**À CPL,**

Esta Procuradoria-Geral foi instada a se manifestar quanto a interposição do Recurso Administrativo – Pregão Presencial n.º 166/2022, impetrado pela empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**,

A empresa declara seu inconformismo por ato da Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, alegando que o desconto apresentado pela mesma é inexecutável.

Após expor seus argumentos, pugna ao final para que seja desclassificada a proposta da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

O Pregoeiro se manifestou de maneira fundamentada em fls. 55/56, e salientou que a licitação em questão não se enquadra no Programa do PAT, sendo assim aceita a taxa administrativa negativa.

Informou ainda, que a empresa Recorrida apresentou os fundamentos (contrarrazões – processo n.º 2796/2023) que retratam sua condição enquanto empresa idônea, bem como citou jurisprudência do TCU onde prevê que o oferecimento de proposta com taxa de administração zero e/ou negativa por si só não implica necessariamente na inexecutabilidade da mesma, devendo ser objeto de apuração em cada caso concreto segundo critérios objetivos definidos no edital.

Neste sentido, manifesto concordância com o parecer do Pregoeiro supramencionado e opino pelo NÃO PROVIMENTO do presente RECURSO e pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o Parecer, s.m.j.

Quissamã/RJ, 14 de março de 2023.

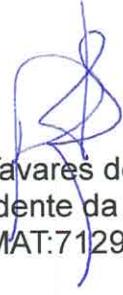
  
**Caroline Gonçalves Barcelos Nogueira**  
Subprocuradora Geral do Município  
Mat: 7552 OAB/RJ 206.887

P.M.O.  
Processo 2553/23  
Rubrica Fls. 58

AO FMAS.

Para análise e decisão final, da Secretária Municipal de Assistência Social.

Em, 21/03/2023

  
Donato Tavares de Souza  
Presidente da CPL  
MAT:7129



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro  
CEP 28.735-000 – Quissamã

F.M.Q. 2553/23  
Processo nº 2553/23  
Rúbrica \_\_\_\_\_ Fls. 59.

## À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Referência:** Processo nº 2553/2023  
Pregão Presencial nº. 166/2022

**Assunto:** BENEFICIO VIA CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Prezados,

O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício assistencial (tipo vale-alimentação) em meio eletrônico (cartão) com chip de segurança, personalizado com nome do município, nome do programa municipal e o titular (responsável) do cartão, destinado às crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

Em face ao Recurso Administrativo impetrada pela empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, e após análise documental dos autos processuais, considerando as razões e contrarrazões, e manifestação no parecer do Pregoeiro, cito, Comissão Permanente de Licitação, negando provimento ao recurso, bem como manifestação da Procuradoria Municipal, através do parecer jurídico, manifestando concordância com o parecer do Pregoeiro, ficou demonstrado a legalidade do ato licitatório em todas as suas fases.

Pelo exposto, manifesto concordância com o parecer do Pregoeiro e parecer Jurídico, e opino pelo **NÃO PROVIMENTO** do presente **RECURSO** e pelo prosseguimento do processo licitatório, autorizando a homologação do mesmo, em favor da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Quissamã, 22 de Março de 2023

  
**Valquiria Barcelos Batista**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
em Exercício.